Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-Ba, CNPJ nº 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.ª Nilda de Castro s/nº, Centro, cidade de Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de materiais natalinos para organização e decoração das festividades de fim de ano do Município de Boa Vista do Tupim, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Económico de Boa Vista do Tupim na ornamentação natalina do município, conforme descrições constantes no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 06/11/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: propostasboavistadotupim@gmail.com

LINK DO EDITAL: www.boavistadotupim.ba.gov.br

Boa Vista do Tupim, 03 de novembro de 2026.

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 141/2026

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
444725F558B1A3BAA0C6BFA9AB3BAAF5

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 230/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 055/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, CNPJ nº 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, cidade de Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 055/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados:

1. – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais natalinos para organização e decoração das festividades de fim de ano do Município de Boa Vista do Tupim, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Económico de Boa Vista do Tupim na ornamentação natalina do município, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, para exercício de 2026 a serem consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

02.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENV. ECONOMICO
2072	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para o fornecimento é de **R$ 56.424,39 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos),** correspondendo ao fornecimento total dos materiais, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico**,** de acordo com pesquisa realizada no Banco de Preços.

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
444725F558B1A3BAA0C6BFA9AB3BAAF5

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: propostasboavistadotupim@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a esta Dispensa de Licitação.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 06 de novembro de 2026 às 23h59min**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para fechamento do procedimento de recebimento de propostas, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações conforme modelo Anexo III deste Edital:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, para todos os itens constantes na presenta Dispensa de Licitação.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 O valor ofertado não poderá exceder o valor unitário e total constante neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

4.1.2.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de até 15 (quinze) dias, após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal com atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter e encaminhar junto à Nota Fiscal a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
444725F558B1A3BAA0C6BFA9AB3BAAF5

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Boa Vista do Tupim/BA, 03 de novembro de 2026.

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 141/2026

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
444725F558B1A3BAA0C6BFA9AB3BAAF5

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais natalinos para organização e decoração das festividades de fim de ano do Município de Boa Vista do Tupim, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Económico de Boa Vista do Tupim na ornamentação natalina do município.

1.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico diante da necessidade de promover as tradicionais festividades de fim de ano do município com beleza e qualidade, pois constitui importante atividade de integração social e divulgação cultural. A realização o Natal Luz constitui uma iniciativa de integração comunitária e fortalecimento dos vínculos sociais desenvolvido no âmbito da Politica de Assistência Social do município, por meio de participação dos usuários dos serviços, programas e atividades ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. O evento representa um momento de valorização do protagonismo dos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como das crianças e adolescentes que integram as oficinas socioeducativas desenvolvidas ao longo do ano, incluindo ballet, violão e coral. As apresentações constituem uma oportunidade de reconhecimento do empenho, da dedicação e do desenvolvimento de habilidades, potencialidades e capacidades individuais e coletivas, fruto do trabalho continuado realizado com os usuários.

2.3. Neste sentido o Natal Luz ultrapassa o caráter comemorativo e festivo, constituindo-se com uma estratégia de valorização dos usuários da politica de assistência social, de estimulo a participação social e de reconhecimento das experiências constituídas coletivamente ao longo do ano. O evento proporciona um espaço de expressão cultural, convivência e integração, contribuindo para o sentimento de pertencimento à comunidade e para o fortalecimento das relações sociais.

2.4. Como se sabe também, os festejos de fim de ano correspondendo a natal e ano novo aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços, dentre elas, pode-se destacar o microempreendedor, a geração de empregos nesses segmentos e o incremento da renda dos trabalhadores em razão do grande fluxo de pessoas tanto da cidade, quanto nas regiões circunvizinhas, parentes e amigos que se deslocam para as comemorações e encontros familiares nos eventos.

2.5. Desta forma, a aquisição de elementos decorativos, da iluminação natalina e dos serviços necessários à estruturação do evento justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas, acessíveis e seguras para a realização das apresentações e e atividades previstas, proporcionando um ambiente acolhedor para os participantes, suas famílias e toda a população. A ornamentação contribuirá para a valorização do espaço público e para a composição de um ambiente festivo comparável com a relevância social e comunitária da iniciativa.

2.6. As quantidades solicitadas são para suprir a demanda da necessidade de ornamentação nos

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
444725F558B1A3BAA0C6BFA9AB3BAAF5

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

locais dos eventos e incluem mangueiras e cordões de LED, micro LEDs elementos cenográficos personagens natalinos, materiais de acabamento, componentes elétricos e acessórios de fixação e sustentação, o que irá abrilhantar as festividades e apresentações a altura dos eventos e de acordo com o tema sugerido.

2.7. Em face do exposto, conclui-se que a presente aquisição é uma medida necessária e de suma importância para o desenvolvimento e manutenção das ações culturais do nosso município, mantendo e abrilhantando as festividades tradicionais de fim de ano do nosso município.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO COM ESTIMATIVA DE VALOR

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Cordões de LED (pisca-pisca), com comprimento mínimo de 50 metros, proteção IP65 para uso externo, fios de cobre com isolamento duplo de PVC e LEDs injetados diretamente no cabo; função estática ou com efeitos.220 V	Und.	30	R$ 183,07	R$ 5.492,10
2	Cordões de LED (pisca-pisca), com comprimento mínimo de 100 metros, proteção IP65 para uso externo, fios de cobre com isolamento duplo de PVC e LEDs injetados diretamente no cabo; função estática ou com efeitos. 220 V	Und.	20	R$ 267,00	R$ 5.340,00
3	Mangueiras de LED 100 metros de alto brilho, flexíveis, diâmetro mínimo de 11 a 13 mm, próprias para uso externo, com suporte ou fita para fixação e tratamento contra raios UV para reduzir amarelecimento e ressecamento. 220V	Und.	20	R$ 963,33	R$ 19.266,60
4	Cascatas de LED para fachadas, com quedas de tamanho de 10 metros, fios brancos ou transparentes e conectores de emenda rosqueáveis macho/fêmea com vedação por anel de borracha (Oring). 220 V com queda de 60 e 40 cm.	Und.	20	R$ 81,30	R$ 1.626,00
5	Refletores de LED RGB para iluminação cênica, corpo em alumínio injetado, vidro frontal temperado, proteção IP66, controle remoto ou programação para troca automática de cores e potência mínima de 50 W ou 100 W.	Und.	03	R$ 82,52	R$ 247,56
6	Presépio com 11 peças de 0,90 m, figuras em resina industrializada, alta durabilidade e resistência. Altura do presépio de 01 m para destaque em decoração. Estilo Florença com ricos detalhes coloridos. Menino Jesus removível da manjedoura.	Kit.	01	R$ 16.829,53	R$ 16.829,53
7	Festões para decoração de Natal na cor verde, kit com 10 peças de 2 metros X 8 cm.	Und.	30	R$ 43,63	R$ 1.308,90
8	Bolas decorativas natalinas, tamanho 20 cm de diâmetro, para composição da ornamentação dos espaços públicos.	Und.	30	R$ 85,30	R$ 2.559,00
9	Abraçadeiras de nylon com proteção UV, transparentes, em tamanhos variados, incluindo comprimentos mínimos de 20 cm, resistentes ao ressecamento e à ruptura por exposição ao sol.	Und.	20	R$ 26,53	R$ 530,60

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
444725F558B1A3BAA0C6BFA9AB3BAAF5

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

	Referência pacote com 100 unidades.				
10	Cintas metálicas perfurada ajustáveis para fixação de adereços nos postes, 17mm com 25m sem danificar a estrutura existente.	Und.	10	R$ 139,18	R$ 1.391,80
11	Parafuso tipo j, para sinta perfurada.	Und.	200	R$ 3,56	R$ 712,00
12	Malhas para composição e acabamento decorativo da ornamentação natalina com 1,40 metros de altura.	Kg.	10	R$ 36,43	R$ 364,30
13	Tecido tipo cetim com 1,40 metros de altura.	Metro	50	R$ 15,12	R$ 756,00
				Valor total estimado	R$ 56.424,39

4 - DO REGIME DE FORNECIMENTO, LOCAL E FORMA

4.1 O fornecimento a ser contratado será realizado de forma total ou parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no **Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, cidade de Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000.**

4.3 O prazo de garantia contratual do fornecimento é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado a aquisição dos produtos, tendo em vista a demanda recorrente da Administração. A aquisição é crucial para desenvolvimento das atividades da Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico na ornamentação da cidade durante as festividades natalina. Portanto, é essencial que esses recursos sejam disponibilizados para assegurar o fornecimento.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As Despesas com o presente fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENV. ECONOMICO
2072	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
444725F558B1A3BAA0C6BFA9AB3BAAF5

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

2- Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

8.2.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

1- Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.

8.2.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1- Cartão de Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

2- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual do domicilio da empresa participante.

4- Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicilio da empresa participante.

5- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7- Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante dentro do seu prazo de validade

8.2.4. DECLARAÇÕES CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL

1- Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

2- Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços, como locais, horários entre outros;

3- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
444725F558B1A3BAA0C6BFA9AB3BAAF5

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

9– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10 - DA JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMATIVO:

10.1. No que diz respeito a justificativa de valor, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/202, foram realizadas pesquisas de preço, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, realizada em Banco de Preços, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte.

10.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração. Portanto, verifica-se que em razão do valor ser abaixo de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a presente contratação pode ser enquadrada como Dispensa de Licitação.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Weldon Costa Bitencourt** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
444725F558B1A3BAA0C6BFA9AB3BAAF5

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela fornecedora e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, de sua proposta e da contratação subsequente, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
444725F558B1A3BAA0C6BFA9AB3BAAF5

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

dias, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e contratação, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
444725F558B1A3BAA0C6BFA9AB3BAAF5

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

16.1. O Município de Boa Vista do Tupim reserva-se no direito de cancelar o contrato de fornecimento, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 055/2024

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente fornecimento, por mais privilegiado que outro possa ser.

Boa Vista do Tupim, 03 de novembro de 2026

Leticia Paim Gonçalves
Servidora Responsável

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
444725F558B1A3BAA0C6BFA9AB3BAAF5

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 069/2026.

Razão Social:_____
CNPJ:_____Insc. Est.:_____
Endereço:_____
Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,
Apresentamos proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 069/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais para organização e decoração das festividades de fim de ano do município de Boa Vista do Tupim-BA, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Cordões de LED (pisca-pisca), com comprimento mínimo de 50 metros, proteção IP65 para uso externo, fios de cobre com isolamento duplo de PVC e LEDs injetados diretamente no cabo; função estática ou com efeitos.220 V		Und.	30		
2	Cordões de LED (pisca-pisca), com comprimento mínimo de 100 metros, proteção IP65 para uso externo, fios de cobre com isolamento duplo de PVC e LEDs injetados diretamente no cabo; função estática ou com efeitos. 220 V		Und.	20		
3	Mangueiras de LED 100 metros de alto brilho, flexíveis, diâmetro mínimo de 11 a 13 mm, próprias para uso externo, com suporte ou fita para fixação e tratamento contra raios UV para reduzir amarelecimento e ressecamento. 220V		Und.	20		
4	Cascatas de LED para fachadas, com quedas de tamanho de 10 metros, fios brancos ou transparentes e conectores de emenda rosqueáveis macho/fêmea com vedação por anel de borracha (Oring). 220 V com queda de 60 e 40 cm.		Und.	20		
5	Refletores de LED RGB para iluminação cênica, corpo em alumínio injetado, vidro frontal temperado, proteção IP66, controle remoto ou programação para troca automática de cores e potência mínima de 50 W ou 100 W.		Und.	03		
6	Presépio com 11 peças de 0,90 m,		Kit.	01		

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
444725F558B1A3BAA0C6BFA9AB3BAAF5

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

	figuras em resina industrializada, alta durabilidade e resistência. Altura do presépio de 01 m para destaque em decoração. Estilo Florença com ricos detalhes coloridos. Menino Jesus removível da manjedoura.					
7	Festões para decoração de Natal na cor verde, kit com 10 peças de 2 metros X 8 cm.		Und.	30		
8	Bolas decorativas natalinas, tamanho 20 cm de diâmetro, para composição da ornamentação dos espaços públicos.		Und.	30		
9	Abraçadeiras de nylon com proteção UV, transparentes, em tamanhos variados, incluindo comprimentos mínimos de 20 cm, resistentes ao ressecamento e à ruptura por exposição ao sol pacote com 100 unidades.		Und.	20		
10	Cintas metálicas perfurada ajustáveis para fixação de adereços nos postes, 17mm com 25m sem danificar a estrutura existente.		Und.	10		
11	Parafuso tipo j, para sinta perfurada.		Und.	200		
12	Malhas para composição e acabamento decorativo da ornamentação natalina com 1,40 metros de altura.		Kg.	10		
13	Tecido tipo cetim com 1,40 metros de altura.		Metro	50		
					Valor total da proposta R$	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) (numérico e por extenso)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE ENTREGA: (máximo de 10 dias úteis)
LOCAL DE ENTREGA: Sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim - Bahia

(Nome da cidade) ___ de de 2026

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:
O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
444725F558B1A3BAA0C6BFA9AB3BAAF5

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO III

Processo Administrativo nº 230/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2026.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que conhecemos e concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local, de de 2026

Empresa
CNPJ nº.....
(Responsável legal e assinatura)

(Emitir em papel timbrado da empresa)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
444725F558B1A3BAA0C6BFA9AB3BAAF5

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO IV

Processo Administrativo nº 230/2026

MINUTA

Termo de Contrato nº/2026 DL 069/2026

Termo de Contrato n°/2026 por Dispensa de Licitação n° 069 /2026, para fornecimento de materiais para decoração natalina durante as festividades de fim de ano do município, que entre si celebram, o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a Empresa, conforme segue.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à Rua _____, nº. ____, Bairro _____, no Município de _____, Estado ____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade n° _____, CPF/MF no _____, residente à Rua _____, nº. ____, Bairro _____, no Município de _____, Estado ___, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 230/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 055/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 069/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento conforme necessidades de materiais para organização e decoração das festividades de fim de ano do município de Boa Vista do Tupim-BA, obedecendo às disposições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 069/2026, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Cordões de LED (pisca-pisca), com comprimento mínimo de 50 metros, proteção IP65 para uso externo, fios de cobre com isolamento duplo de PVC e LEDs injetados diretamente no cabo; função estática ou com efeitos.220 V		Und.	30		

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
444725F558B1A3BAA0C6BFA9AB3BAAF5

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

2	Cordões de LED (pisca-pisca), com comprimento mínimo de 100 metros, proteção IP65 para uso externo, fios de cobre com isolamento duplo de PVC e LEDs injetados diretamente no cabo; função estática ou com efeitos. 220 V		Und.	20		
3	Mangueiras de LED 100 metros de alto brilho, flexíveis, diâmetro mínimo de 11 a 13 mm, próprias para uso externo, com suporte ou fita para fixação e tratamento contra raios UV para reduzir amarelecimento e ressecamento. 220V		Und.	20		
4	Cascatas de LED para fachadas, com quedas de tamanho de 10 metros, fios brancos ou transparentes e conectores de emenda rosqueáveis macho/fêmea com vedação por anel de borracha (Oring). 220 V com queda de 60 e 40 cm.		Und.	20		
5	Refletores de LED RGB para iluminação cênica, corpo em alumínio injetado, vidro frontal temperado, proteção IP66, controle remoto ou programação para troca automática de cores e potência mínima de 50 W ou 100 W.		Und.	03		
6	Presépio com 11 peças de 0,90 m, figuras em resina industrializada, alta durabilidade e resistência. Altura do presépio de 01 m para destaque em decoração. Estilo Florença com ricos detalhes coloridos. Menino Jesus removível da manjedoura.		Kit.	01		
7	Festões para decoração de Natal na cor verde, kit com 10 peças de 2 metros X 8 cm.		Und.	30		
8	Bolas decorativas natalinas, tamanho 20 cm de diâmetro, para composição da ornamentação dos espaços públicos.		Und.	30		
9	Abraçadeiras de nylon com proteção UV, transparentes, em tamanhos variados, incluindo comprimentos mínimos de 20 cm, resistentes ao ressecamento e à ruptura por exposição ao sol. Pacote com 100 unidades.		Und.	20		
10	Cintas metálicas perfurada ajustáveis para fixação de adereços nos postes, 17mm com 25m sem danificar a estrutura existente.		Und.	10		
11	Parafuso tipo j, para sinta perfurada.		Und.	200		
12	Malhas para composição e acabamento decorativo da ornamentação natalina com 1,40 metros de altura.		Kg.	10		
13	Tecido tipo cetim com 1,40 metros de altura.		Metro	50		
					Valor total R$	

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato terá o regime de execução do tipo fornecimento direto total ou parcelado conforme necessidades e disponibilidade de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor total deste contrato é de R$ _____ (), correspondendo ao fornecimento total das quantidades nele descritas, dividido em parcelas conforme solicitação efetuada dentro do prazo de validade deste contrato, a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
444725F558B1A3BAA0C6BFA9AB3BAAF5

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

através do orçamento próprio vigente.

3.2 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à entrega dos produtos ora contratado na sede do município de Boa Vista do Tupim, de acordo com as Ordens de Fornecimento.

Parágrafo único: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal n° 8.036/1990 e 8.666/1993);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal n° 12.440/2011 e 8.666/1993);

Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.

Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicilio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, do orçamento vigente:

02.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENV. ECONOMICO
2072	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado que visem contribuir para o perfeito fornecimento do objeto contratado;

b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;

c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;

d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
444725F558B1A3BAA0C6BFA9AB3BAAF5

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

e) Promover acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

a) Fornecer os objetos de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência e proposta apresentada;

b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

c) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;

d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega dos produtos nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento na sede do Município de Boa Vista do Tupim;

e) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

g) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

h) Não se utilizar deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;

b) Para modificação das quantidades decorrente de aumento ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo entre as partes, quando:

a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;

b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
444725F558B1A3BAA0C6BFA9AB3BAAF5

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na legislação pertinente da Lei 14.133/21, e ou quanto a CONTRATADA:

a) Requerer concordata ou falência;

b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;

c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR E FISCALIZAÇÃO

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

9.2 Compete a Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico o acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento, na pessoa da Sr.ª **Letícia Paim Gonçalves** ou a quem esta delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 01 (hum) anos quando:

a. Não celebrar o contrato;
b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c. Apresentar documentação falsa;
d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
e. Não mantiver a proposta;
f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g. Comportar-se de modo inidôneo;
h. Cometer fraude fiscal.

10.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
444725F558B1A3BAA0C6BFA9AB3BAAF5

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

1. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido, limitada a 20% do valor do contrato;

2. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;

3. 4,0% (quatro por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

10.3.3 Suspensão com prazo máximo de 01 (um) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 1 (hum) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.3.4 Suspensão de até 01 (hum) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, do valor contratado;

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;

c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.3.3 e 10.3.4.

10.4 A suspensão temporária do fornecedor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa,

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
444725F558B1A3BAA0C6BFA9AB3BAAF5

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.
10.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O Prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2026**, com termo inicial a partir da data de sua assinatura ou quando todos os materiais forem solicitados e entregues, podendo haver prorrogação de vigência caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, de de 2026

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Contratada
CNPJ nº
Representante
CPF nº

Testemunhas:

Ass: _____

CPF: _____

Ass: _____

CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
444725F558B1A3BAA0C6BFA9AB3BAAF5